



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº. 481, DE 08 DE JUNHO DE 1982.

Autoriza abertura de crédito es  
pesial e dá outras providên  
cias.

O Interventor do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para construção de um Grupo Escolar a ser localizado e construído na sede do Distrito Administrativo de Renascença, deste município, na forma do programa abaixo especificado:

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421881.013 - Construção de uma Unidade Escolar na sede do Distrito Administrativo de Renascença.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 1.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, tem como fontes de recursos a anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, de acordo com o art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1982.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor do Município de Sapé, em 08 de junho de 1982.

*Sabiniano Alves do Rego Maia*

SABINIANO ALVES DO REGO MAIA

INTERVENTOR